

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 20 de outubro de 2021.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DOS PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, VINCULADOS AOS EXERCÍCIOS DE 2019 E 2020, JUNTO AOS PODERES E DEMAIS UNIDADES GESTORAS MUNICIPAIS, CONFORME RELAÇÃO DE INADIMPLENTES (ANEXO ÚNICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma do art. 2º, II, da Lei Complementar n.º 109, de 27 de dezembro de 2016 e do art. 3º, do Regimento Interno (Ato 23), por intermédio desta Resolução Administrativa de cumprimento obrigatório;

CONSIDERANDO que é dever constitucional e legal, atribuídos aos Chefes de Poderes Municipais e demais gestores públicos, responsáveis pela aplicação dos recursos municipais, em prol da população, o encaminhamento das prestações de contas, junto ao TCMPE, na forma e prazos estabelecidos, pelas normas de regência;

CONSIDERANDO a instituição de ferramentas de tecnologia, pelo TCMPE, destinadas as prestações de contas de governo e gestão, destacadamente o Sistema de Processo Eletrônico – SPE, Mural de Licitações e Geo-Obras;

CONSIDERANDO a adoção preliminar e reiterada de medidas, por este TCMPE, objetivando assegurar o cumprimento do dever legal de prestação de contas, por seus jurisdicionados, com a prorrogação de prazos e notificações prévias;

CONSIDERANDO os levantamentos realizados pela área técnica, deste TCMPE, objetivando a identificação dos gestores, ordenadores ou Chefes de Poder, ora responsáveis, na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno deste TCMPE, que se mantiverem omissos, quanto à regular e tempestiva apresentação das correspondentes prestações de contas, vinculadas aos exercícios de 2019 e 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de resposta à sociedade civil, quanto à verificação de regularidade das ações executadas, pela Administração Pública, na execução dos orçamentos e políticas públicas, bem como de garantia da adoção de medidas legais, pelo Ministério Público Estadual, de forma tempestiva e satisfatória, em desfavor dos maus gestores;

CONSIDERANDO, ainda, o previsto no **art. 40, §4º, da LC n.º 109/2016 c/c art. 17, inciso VII c/c art. 555, §2º e 3º do RITCMPE (Ato nº 23)**, quanto à necessidade de deliberação do Tribunal Pleno, para instauração de Tomada de Contas Especial, junto aos Poderes e demais unidades gestoras municipais, sob jurisdição deste TCMPE.

RESOLVE: APROVAR A PRESENTE RESOLUÇÃO QUE HOMOLOGA A INSTAURAÇÃO DOS PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, VINCULADOS AOS EXERCÍCIOS DE 2019 E 2020, JUNTO AOS PODERES E DEMAIS UNIDADES GESTORAS MUNICIPAIS, CONFORME RELAÇÃO DE INADIMPLENTES (ANEXO ÚNICO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS SEGUINTE TERMOS:

Art. 1º. Ficam homologados, no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, a instauração e processamento das Tomadas de Contas Especiais, vinculadas às competências de 2019 e 2020, conforme relação de Municípios, Poderes e Unidades Gestoras, sob jurisdição desta Corte de Contas, fixada através do ANEXO ÚNICO, da presente Resolução.

Parágrafo único. A relação constante do ANEXO ÚNICO desta Resolução contempla exclusivamente as unidades gestoras e exercícios sob os quais ainda não se fez instaurar a competente Tomada de Contas Especial, na forma regimental.

Art. 2º. Estão alcançados, pela presente Resolução, conforme relação constante do ANEXO ÚNICO, todos os gestores, ordenadores ou Chefes de Poder, ora responsáveis, na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno deste TCMPA, pela apresentação de prestações de contas de governo e gestão, vinculadas aos exercícios de 2019 e 2020, que não cumpriram com o correspondente dever constitucional e legal.

Parágrafo único. Os responsáveis, indicados nos termos do caput deste artigo e do ANEXO ÚNICO, desta Resolução, receberam as notificações e demais comunicações, através do Sistema de Processo Eletrônico do TCMPA (SPE/TCMPA), para regularização da intempetividade, quanto ao dever de prestar contas, de acordo com o calendário fixado para cada quadrimestre e exercício, enquadrando-se, desta forma, na condição de omissão, passível da instauração da Tomada de Contas Especial e demais penalidades decorrentes.

Art. 3º. Após a publicação, desta Resolução, através do Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, cientificando-se os responsáveis, quanto aos seus termos, proceder-se-á com a instrução da Tomada de Contas Especial, por intermédio das Controladorias, em tudo observada a prevenção do grupo de municípios dos exercícios de 2019-2020, objetivando a citação do gestor, ordenador e/ou Chefe de Poder, para apresentação de defesa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§1º. Será citado o Chefe do Executivo Municipal, quando não for possível a identificação do ordenador responsável pela unidade gestora, vinculada ao Executivo Municipal, para apresentação de defesa.

§2º. Quando houver identificação do ordenador responsável, pela unidade gestora do executivo municipal, sem que ocorra a prestação de contas da mesma, em separado, proceder-se-á com a citação do Chefe do Executivo Municipal, para responder solidariamente, quanto ao débito apurado.

Art. 4º. Ficam mantidos os procedimentos internos de instrução e julgamento das Tomadas de Contas Especial, para os exercícios de 2019 e 2020, previstos nos termos da Resolução Administrativa n.º 28/2017/TCMPA.

Parágrafo único. Compete às Controladorias de Controle Externo, no que couber, a observância das disposições fixadas junto à Resolução Administrativa n.º 09/2019/TCMPA e à Instrução Normativa n.º 01/2020/TCMPA.

Art. 5º. O Conselheiro-Relator, após o encerramento dos procedimentos vinculados à Tomada de Contas Especial de Governo ou Gestão, quando verificada a manutenção na omissão do dever de prestar contas, por parte dos gestores, ordenadores ou Chefes de Poder, comunicará, *ex officio*, as ocorrências apuradas, com a identificação do(s) responsável(is), ao Ministério Público Estadual, para a adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de outubro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente do TCMPA

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Corregedor do TCMPA

LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

LÚCIO DUTRA VALE
Conselheiro



ANEXO ÚNICO:

(RELAÇÃO DE INADIMPLENTES E DE INSTAURAÇÃO DE TCE)

EXERCÍCIO DE 2019

CONTROLADORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE GESTORA	RESPONSÁVEL	INADIMPLÊNCIA
6ª CCE	BAIÃO	SAAE/SAA	RUBEM DE OLIVEIRA BOHADANA	1º, 2º, 3º QUADRIMESTRES
6ª CCE	TAILÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SILVANA ALVES VIEIRA	1º, 2º, 3º QUADRIMESTRES

EXERCÍCIO DE 2020

CONTROLADORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE GESTORA	RESPONSÁVEL	INADIMPLÊNCIA
1ª CCE	FARO	PREFEITURA MUNICIPAL	JARDIANE VIANA PINTO	1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES E BALANÇO GERAL
1ª CCE	FARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	IZABEL DA ASSUNCAO GUIMARAES PINTO	1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES
1ª CCE	FARO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JARDIANE VIANA PINTO	1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES
1ª CCE	FARO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JARDIANE VIANA PINTO	1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES
2ª CCE	IPIXUNA DO PARÁ	PREFEITURA MUNICIPAL	KATIANE FEITOSA DA CUNHA	3º QUADRIMESTRE E BALANÇO GERAL
2ª CCE	IPIXUNA DO PARÁ	FME	WELLINGTON JORGE DE SOUSA CARVALHO	3º QUADRIMESTRE
2ª CCE	IPIXUNA DO PARÁ	FMS	JANDSON MAGALHAES CONCEICAO	3º QUADRIMESTRE
2ª CCE	IPIXUNA DO PARÁ	FMAS	MARIA SILVA LEMOS	3º QUADRIMESTRE
2ª CCE	IPIXUNA DO PARÁ	FMMA	ELDER GOMES PAIXAO	3º QUADRIMESTRE
2ª CCE	SANTA MARIA DO PARÁ	PREFEITURA MUNICIPAL	DIANA DE SOUSA CAMARA MELO	2º E 3º QUADRIMESTRES E BALANÇO GERAL
2ª CCE	SANTA MARIA DO PARÁ	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MARIA ROSIANE FERREIRA DOS SANTOS	2º E 3º QUADRIMESTRES
2ª CCE	SANTA MARIA DO PARÁ	FUNDEB	MARIA ROSIANE FERREIRA DOS SANTOS	2º E 3º QUADRIMESTRES
2ª CCE	SANTA MARIA DO PARÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FABIO VASCONCELOS DA SILVA	2º E 3º QUADRIMESTRES
2ª CCE	SANTA MARIA DO PARÁ	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ARLLEN ALENCAR DE SOUZA	2º E 3º QUADRIMESTRES
2ª CCE	SANTA MARIA DO PARÁ	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ESTER MARIA PULQUEIRA	2º E 3º QUADRIMESTRES



CONTROLADORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE GESTORA	RESPONSÁVEL	INADIMPLÊNCIA
2ª CCE	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	SAAE	JOEL RAMOS MUNIZ	3º QUADRIMESTRE
2ª CCE	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	PREFEITURA MUNICIPAL	MAURO RODRIGUES CHAGAS	BALANÇO GERAL
2ª CCE	TUCURUÍ	PREFEITURA MUNICIPAL	ARTUR DE JESUS BRITO	3º QUADRIMESTRE E BALANÇO GERAL
2ª CCE	TUCURUÍ	IPASET	JOSE MIRANDA DA SILVA	1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES
2ª CCE	TUCURUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MARIVANI FERREIRA PEREIRA	2º E 3º QUADRIMESTRES
2ª CCE	TUCURUÍ	COMPANHIA DE TRÂNSITO	ELIAS SOUZA DOS SANTOS	3º QUADRIMESTRE
2ª CCE	TUCURUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	LUCAS ARAUJO FORTES	3º QUADRIMESTRE
2ª CCE	TUCURUÍ	SAAE	ANDERSON ALBERTO ARAUJO LISBOA	3º QUADRIMESTRE
2ª CCE	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL	CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS	3º QUADRIMESTRE E BALANÇO GERAL
2ª CCE	VIGIA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUIVALDO DA SILVA SIQUEIRA	3º QUADRIMESTRE
2ª CCE	VIGIA	FUNDEB	RUIVALDO DA SILVA SIQUEIRA	3º QUADRIMESTRE
2ª CCE	VIGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES	3º QUADRIMESTRE
2ª CCE	VIGIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LIVIA EDICELY DOS SANTOS SILVA	3º QUADRIMESTRE
2ª CCE	VIGIA	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR	3º QUADRIMESTRE
2ª CCE	VITÓRIA DO XINGU	PREFEITURA MUNICIPAL	MURILO FERREIRA DE SOUSA	BALANÇO GERAL
3ª CCE	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	CICERO COSMO DA SILVA	1º E 2º QUADRIMESTRES
4ª CCE	MARITUBA	PREFEITURA MUNICIPAL	MARIO HENRIQUE DE LIMA BISCARO	BALANÇO GERAL
4ª CCE	PRIMAVERA	SAAE	CEZAR NEY GUERREIRO CABRAL	3º QUADRIMESTRE
4ª CCE	SANTARÉM-NOVO	PREFEITURA MUNICIPAL	LAERCIO COSTA DE MELO	1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES E BALANÇO GERAL
4ª CCE	SANTARÉM-NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JONAS VALE DE MOURA	1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES
4ª CCE	SANTARÉM-NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODETE DA LUZ COSTA	1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES
4ª CCE	SANTARÉM-NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JOSE NADILSON MARQUES	1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES
4ª CCE	SANTARÉM-NOVO	FUNDEB	JOSE NADILSON MARQUES	1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES



CONTROLADORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE GESTORA	RESPONSÁVEL	INADIMPLÊNCIA
4ª CCE	SÃO JOÃO DE PIRABAS	FMS	JULIO ELITON LIMA GUIMARAES	3º QUADRIMESTRE
4ª CCE	SÃO JOÃO DE PIRABAS	FMAS	ANDREZA SANTOS COLARES	3º QUADRIMESTRE
4ª CCE	SÃO JOÃO DE PIRABAS	FMMA	ROSELI DE SENA COSTA	3º QUADRIMESTRE
5ª CCE	BREVES	PREFEITURA MUNICIPAL	ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA	2º E 3º QUADRIMESTRES E BALANÇO GERAL
5ª CCE	BREVES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ARINEIDE SILVA RIBEIRO	2º E 3º QUADRIMESTRES
5ª CCE	BREVES	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MARIA MARA PINHEIRO DE ABREU	3º QUADRIMESTRE
5ª CCE	BREVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AMAURY DE JESUS SOARES DA CUNHA	2º E 3º QUADRIMESTRES
5ª CCE	CAMETÁ	CÂMARA MUNICIPAL	EMERSON VIANA PEREIRA	3º QUADRIMESTRE
5ª CCE	CAMETÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA	2º E 3º QUADRIMESTRES
5ª CCE	CAMETÁ	PREFEITURA MUNICIPAL	JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE	BALANÇO GERAL
5ª CCE	CURRALINHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SANDRO ABREU DE OLIVEIRA	3º QUADRIMESTRE
5ª CCE	OEIRAS DO PARÁ	PRFEITURA MUNICIPAL	DINALDO DOS SANTOS AIRES	1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES E BALANÇO GERAL
5ª CCE	OEIRAS DO PARÁ	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	NATALINO OLIVEIRA DE JESUS	1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES
5ª CCE	OEIRAS DO PARÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FRANCINEI ANDRADE AMARO	1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES
5ª CCE	SALVATERRA	PREFEITURA MUNICIPAL	VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA	3º QUADRIMESTRE
5ª CCE	SANTA CRUZ DO ARARI	CÂMARA MUNICIPAL	ELVIS AUGUSTO PAMPLONA DOS SANTOS	1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES
5ª CCE	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	JOSÉ CARLOS PANTOJA MENDES	1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES
5ª CCE	SANTA CRUZ DO ARARI	PREFEITURA MUNICIPAL	ANTÔNIO MARIA BARROS DE ALMEIDA	BALANÇO GERAL
6ª CCE	BAIÃO	SAAE/SAA	JADIR NOGUEIRA RODRIGUES	1º, 2º, 3º QUADRIMESTRES
6ª CCE	BAIÃO	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	JADIR NOGUEIRA RODRIGUES	1º, 2º, 3º QUADRIMESTRES



CONTROLADORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE GESTORA	RESPONSÁVEL	INADIMPLÊNCIA
6ª CCE	ELDORADO DOS CARAJÁS	PREFEITURA MUNICIPAL	CELIO RODRIGUES DA SILVA	3º QUADRIMESTRE E BALANÇO GERAL
6ª CCE	ELDORADO DOS CARAJÁS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	IEDA MARIA DOS SANTOS SOUSA	3º QUADRIMESTRE
6ª CCE	ELDORADO DOS CARAJÁS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANDRE CASTRO DE ALMEIDA	3º QUADRIMESTRE
6ª CCE	ELDORADO DOS CARAJÁS	FUNDEB	IEDA MARIA DOS SANTOS SOUSA	3º QUADRIMESTRE
6ª CCE	ELDORADO DOS CARAJÁS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ELIS REGINA CHAVES DA SILVA	3º QUADRIMESTRE
6ª CCE	ITUPIRANGA	PREFEITURA MUNICIPAL	JOSÉ MILESI	1º, 2º, 3º QUADRIMESTRES E BALANÇO GERAL
6ª CCE	ITUPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JOSÉ DILDO PEREIRA ALVES	1º, 2º, 3º QUADRIMESTRES
6ª CCE	ITUPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GILCELEIA CHAVES CASTRO CARVALHO	1º, 2º, 3º QUADRIMESTRES
6ª CCE	ITUPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA DILEUZA RIBEIRO DA SILVA	1º, 2º, 3º QUADRIMESTRES
6ª CCE	ITUPIRANGA	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	GENIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	1º, 2º, 3º QUADRIMESTRES
6ª CCE	ITUPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	MARIA DILEUZA RIBEIRO DA SILVA	1º, 2º, 3º QUADRIMESTRES
6ª CCE	TAILÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SILVANA ALVES VIEIRA	1º, 2º, 3º QUADRIMESTRES
6ª CCE	TOMÉ-AÇU	CÂMARA MUNICIPAL	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	3º QUADRIMESTRE
6ª CCE	TOMÉ-AÇU	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	RANNIERE ANTONIO BRAGA LIMA	3º QUADRIMESTRE
7ª CCE	ALENQUER	PREFEITURA MUNICIPAL	JOSINO ALVES DA COSTA	BALANÇO GERAL
7ª CCE	JURUTI	CÂMARA MUNICIPAL	CARLOS ALBERTO BATISTA DE OLIVEIRA	3º QUADRIMESTRE
7ª CCE	ORIXIMINÁ	PREFEITURA MUNICIPAL	ANTONIO ODINELIO TAVARES DA SILVA	BALANÇO GERAL
7ª CCE	PRAINHA	PREFEITURA MUNICIPAL	DAVI XAVIER DE MORAES	BALANÇO GERAL
7ª CCE	SANTARÉM	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	ALEXANDRE ALMEIDA MADURO E RENATO GUIMARAES DA SILVA	1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES

* Publicado na edição nº 1124 do DOE TCMPA de 21/10/2021.